

**EDITAL PREGÃO. Nº xxx/xxxx–  
BAHIA PESCA S/A - COPEL**

**OBJETO: .**

- INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: **xx/xx/xxxx**
- DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **xx/xx/xxxx às xx horas.**
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **xx/xx/xxxx às xx horas.**
- SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**
- PREGOEIRO (A): **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
- PREGOEIRO (A) SUPLENTE: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**
- REFERÊNCIA DE TEMPO: **Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail informando o número da licitação.

**COPEL - BAHIA PESCA S/A**

Av Adhemar de Barros, n. 967, Ondina CEP 40170-110 Salvador-Bahia

E-mail: [copel.copel@bahiapesca.ba.gov.br](mailto:copel.copel@bahiapesca.ba.gov.br)

**Fone (71) 3116-7156**

As consultas serão respondidas diretamente no site [www.bahiapesca.ba.gov.br](http://www.bahiapesca.ba.gov.br)

A Bahia Pesca S/A, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, a Lei nº 10.520, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo xxxxxx do endereço eletrônico do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ou direto pelo endereço eletrônico **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**;
- 1.2. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, a exceção da publicação do Edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: xxxxxxxxxxxxxx” e reservando-se, todavia, à BAHIA PESCA S/A, o direito

de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) da Bahia Pesca S/A, denominado(a) PREGOEIRO(A), designado (a) conforme **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**;
- 1.4. A possibilidade de **participação de consórcios** neste certame, e de **subcontratação** do objeto a ser contratado, dependem de previsão contida no **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## 2. **DO OBJETO:**

- 2.1. Licitação do TIPO MENOR PREÇO objetivando a **AQUISIÇÃO** de (...), conforme descrição no **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## 3. **DAS PROPOSTAS**

- 3.1. As propostas deverão ser ofertadas visando o **VALOR GLOBAL** da contratação.
- 3.2. Os valores das propostas **OBRIGATORIAMENTE** deverão ser iguais ou inferiores aos estimados pela **BAHIA PESCA S/A**, para fins de contratação.
  - 3.2.1. A estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16.
  - 3.2.2. A forma e prazo de pagamento, local de entrega, e demais cláusulas do contrato a ser firmado com o Licitante Vencedor, serão as definidas no **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## 4. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da **BAHIA PESCA S/A**.

## 5. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.
- 5.2. Ao participar da LICITAÇÃO, acostando sua Proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.3. Caso o licitante se enquadre como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, bem como, posteriormente, dentro do prazo previsto no item 7.19, apresentar declaração, conforme **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

- 5.3.1. Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.
- 5.3.2. Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e cota(s) reservada(s), caso existam, as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que se enquadrem em uma ou mais das situações a disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 5.3.3. A ausência da Declaração a que se refere o item 5.3., prevista no **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, ensejará a desclassificação da licitante.
- 5.3.4. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006.
- 5.3.5. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.3.6. O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.
- 5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimentos às exigências de habilitação previstas no Edital, DECLARAÇÃO TÁCITA que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente, e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.**
- 5.5. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 5.6. Caso seja permitida a subcontratação, deve haver a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este edital, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da Bahia Pesca S/A .
- 5.6.1. O contratado deverá apresentar à Bahia Pesca S/A documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias à execução da parcela do serviço subcontratado ou das aquisições.
- 5.6.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Bahia Pesca S/A quanto à qualidade técnica do serviço prestado ou do produto da aquisição.
- 5.7. Quando for permitida a participação de empresas sob regime de consórcio, nos moldes presente no Termo de Referência, estes devem ao menos cumprir o seguinte:
- 5.7.1. As empresas consorciadas deverão apresentar Termo de Compromisso de constituição de Consórcio, do qual deverão constar as seguintes cláusulas:
- a) Indicação da empresa líder e sua respectiva participação no consórcio;
  - b) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na de execução do contrato;

- c) Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da expiração da garantia dos fornecimentos, objeto do contrato administrativo licitado;
  - d) Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;
  - e) Compromisso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e que o consórcio não adotará denominação própria;
  - f) Obrigação das consorciadas de apresentar antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante, que for competente, para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, nos termos do que dispõe os artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76;
  - g) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea anterior.
  - h) Dentre outras disposições específicas à execução do objeto do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição do consórcio deverá:
    - h1 - Definir claramente a participação e os encargos de cada uma das empresas consorciadas na execução do objeto contratual;
    - h2 - Conter cláusula, reconhecendo expressamente a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio e inerentes a todas as fases de execução do contrato.
- Observação 01: Será admitido, para efeito de qualificação técnica o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado, deverá comprová-la individualmente.

5.7.2. Na disputa eletrônica, o consórcio será representado pela empresa líder.

5.7.3. A empresa participante de um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio.

5.7.4. Os consórcios onde haja a participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, poderão ou não, gozar dos benefícios disciplinados na Lei Complementar nº 123/2006, desde que observados os seguintes parâmetros:

5.7.4.1. Consórcio formado por ME ou EPP em conjunto com empresa(s) que não faz jus ao regime diferenciado: Não terá direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

5.7.4.2. Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da Lei 123/2006 (R\$ 4.800.000,00): Não terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto;

5.7.4.3. Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da Lei 123/2006 (R\$ 4.800.000,00): Terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto.

**5.8.** Estará impedida de participar da presente licitação e de ser contratada pela Bahia Pesca S/A a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Bahia Pesca S/A;
- b) suspensa pela Bahia Pesca S/A;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.8.1. Aplica-se também a vedação prevista no item 5.8.:

- 5.8.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 5.8.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
  - b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- 5.8.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Bahia Pesca S/A, promotora da licitação, ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

5.9. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

## 6. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

- 6.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o **preço total do Lote** e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. O preço proposto para cada Lote deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado
- 6.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.5. O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip – e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações sobre este procedimento no

Portal xxxxxxx, Link xxxxxxxxxxxx, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.

**Obs.: É MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO LIMINAR QUANDO O LICITANTE COLOCAR QUALQUER TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, OU SEJA, QUANDO INFORMADO A PESSOA JURÍDICA, CPF, CNPJ ETC., NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” E/OU EM ARQUIVO ANEXADO A PROPOSTA, NO SISTEMA ELETRÔNICO.**

6.6. O Licitante deverá observar que na Proposta encaminhada através de arquivo anexado e/ou no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” **não poderão conter qualquer informação que identifique a empresa**, sob pena de desclassificação. Esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do Licitante aos demais participantes do Processo.

6.7. A validade de proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data de abertura das propostas.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E DO PROCEDIMENTO**

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos de prestação de serviços, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão ser expressos em Real, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do (a) pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha;

7.3. Os FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

7.4. O (a) pregoeiro (a) verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA apresentadas para cada Lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

7.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES;

7.6. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) pregoeiro (a) e os FORNECEDORES;

7.7. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) para cada Lote, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

7.8. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o(a) pregoeiro(a) **dará início à fase competitiva**, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar **lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

7.9. No que se refere aos lances, o FORNECEDOR será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.10. Os FORNECEDORES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.11. O FORNECEDOR somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.13. **Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO;**

- 7.14. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão do (a) pregoeiro(a);
- 7.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 7.16. Após o encerramento da etapa de lances de sessão de disputa pública, o(a) pregoeiro(a) deverá dar início a fase de **NEGOCIAÇÃO**, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o Lote, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 7.16.1. A **NEGOCIAÇÃO** será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES;
- 7.16.2. Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela BAHIA PESCA S/A .
- 7.17. No caso de desconexão do (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.18. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;
- 7.19. **A(s) empresa(s) arrematante(s) do lote encaminhará, no prazo de 03 (três) dias úteis os documentos conforme item 8 e modelos dos Anexos I (preenchidos com os preços obtidos após a etapa de lances), II (caso seja ME ou EPP e queira se beneficiar do tratamento da LC 123/2006), V e VIII, em original ou cópia autenticada, sob pena de eliminação do certame.**
- 7.20. Os novos preços unitários devem ser calculados considerando-se o mesmo percentual de redução do valor do Lote após a fase de lances e negociação.
- 7.21. Caberá aos FORNECEDORES acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.22. No julgamento das propostas, a BAHIA PESCA S/A se reserva o direito de solicitar esclarecimentos/diligências e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.
- 7.23. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.24. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.
- 7.25. Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:
- a. Contenha vícios insanáveis;
  - b. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

- c. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação.
- d. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela BAHIA PESCA S/A; ou
- e. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

**7.26.** As propostas serão conferidas pela BAHIA PESCA S/A para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a. Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

**7.27.** O resultado de julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação do pregão.

**7.28.** Se a proposta para o Lote não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**7.29.** Será considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e ofertar Menor Preço pelo Lote Completo da Licitação, após a classificação e realização de lances e negociação.

**7.30.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do Lote

## **8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A comprovação de habilitação do(s) FORNECEDOR (ES), assegurada à regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, será realizada mediante a apresentação da documentação a seguir delineada:

### **8.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

#### **8.1.1. Comprovante de Razão Social**

- 8.1.1.1. As participantes, em se tratando de sociedades comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes, ou, o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver;



8.1.1.2. As participantes, em se tratando de sociedades civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos constitutivos e todas as suas alterações subsequentes, em vigor, devidamente inscritos no Registro Civil (Cartório), acompanhados de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.3. As participantes, em se tratando de sociedades por ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

## **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.2.3. Prova de regularidade com: a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Seguridade Social) e Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual (ICMS) e a Fazenda Municipal (ISS), expedidas pelos órgãos competentes, onde a empresa tenha sede ou domicílio, ou outra equivalente na forma da Lei.

8.2.4. Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.5. Comprovação de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

OBS.1: Se a vencedora do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que contenha restrição.

OBS.2: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

OBS.3: A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

## **8.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

8.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. O balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.2. Para atender à exigência do **item 8.3.1.** supracitado, o FORNECEDOR deverá observar ainda que:

8.3.2.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.3.2.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.3.2.3. As empresas LTDA., sujeitas ao Regime do SIMPLES deverão apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, devidamente assinados e autenticados e registrados no seu órgão competente;

8.3.2.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, acompanhado do **Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital**;

8.3.2.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o **item 8.3.2.3.**, deverão, em fase de diligência realizada pelo (a) Pregoeiro(a), comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o **Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital**, conforme determinado no **subitem 8.3.2.4**;

**OBS.:** As empresas que não são legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional **PODERÃO** apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o **item 8.3.2.3.**

8.3.3. A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros:

1) **ILC – Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0: (ILC  $\geq$  1,0)**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

**AC=ATIVO CIRCULANTE**

**PC= PASSIVO CIRCULANTE**

**2) ILG = Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0 (ILG  $\geq$  1,0)**

**ILG =  $\frac{AC+ANC}{PC+PNC}$**

**PC+PNC**

**AC= ATIVO CIRCULANTE**

**ANC= ATIVO NÃO CIRCULANTE**

**PC= PASSIVO CIRCULANTE**

**PNC=PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

**Observação: (\*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.**

**OBS.: “AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM RESULTADO INFERIOR A 01 (UM), EM QUALQUER DOS ÍNDICES REFERIDOS AO SUBITEM 11.4.2, DEVERÃO COMPROVAR O CAPITAL MÍNIMO OU VALOR DO PATRIMÔNIO LIQUIDO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DEVENDO A COMPROVAÇÃO SER FEITA RELATIVAMENTE À DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

8.3.4. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote arrematado, comprovado em contrato social com suas alterações registradas na Junta Comercial do Estado, onde se localiza a sede da empresa, ou por qualquer outro documento legal.

#### **8.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1. Apresentar todos os documentos exigidos no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de inabilitação.

#### **8.5. DO PREENCHIMENTO DO ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS**

Obs.: 1: Será dispensada a apresentação dos documentos referidos nos subitens 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, quando no Certificado de Registro de Fornecedores expedido pela Secretaria de Administração do Estado de Bahia-BA apresentado, constar que aqueles documentos se encontram dentro das suas validades na data de abertura das propostas.

Obs.: 2: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Quanto às certidões cujas veracidades possam ser confirmadas via internet, não será exigida autenticação, tendo em vista que o (a) Pregoeiro(a) procederá às consultas necessárias.

Obs.: 3: Os certificados e certidões emitidos pelos órgãos públicos terão a validade de 60 (sessenta) dias se não dispuserem de outra forma.

### **9. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**9.1.** Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para

abertura da sessão pública, no protocolo da BAHIA PESCA S/A /COPEL, até as 16:30h, ou através da Internet (e-mail).

9.1.1. O questionamento tem por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.

9.1.2. A impugnação deve ser manejada para apontamento de vício(s) de legalidade presente(s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedido claros.

**9.2.** A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato PortableDocumentFormat (extensão .pdf) e devidamente assinada e carreada com os documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento.

9.2.1. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

**9.3.** A Bahia Pesca S/A responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 01 (um) dia útil antes do dia fixado para a abertura da sessão pública.

9.3.1. Caso não haja a resposta no prazo estipulado, a abertura da licitação deve ser adiada, de modo que sejam respeitados os prazos previstos.

**9.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.**

**9.5.** Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante à Bahia Pesca S/A, a (o) licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

**9.6.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **10. DO RECURSO**

**10.1.** Os licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção de recorrer no prazo de 1 (um) dia útil, após o ato de declaração do licitante vencedor, sob pena de preclusão.

10.1.1. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas nos subitens 9.1., nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação.

10.1.2. O recurso deve ser interposto nos mesmos moldes previstos no subitem 9.2. e 9.2.1., devendo conter qualificação, fundamentação e pedido claros.

**10.2.** Nos cinco dias úteis subsequentes ao termo final do prazo estipulado no subitem 10.1.1 poderão os interessados, independentemente de comunicado oficial, apresentar suas contrarrazões a eventual recurso interposto.

**10.3.** É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, respeitando-se os termos deste Edital.

- 10.4. Caso a COMISSÃO decida pela Improcedência do recurso, a questão será apreciada pelo Diretor Presidente da Bahia Pesca S/A, que poderá ratificar ou não da decisão da COMISSÃO, antes da adjudicação.
- 10.5. Caso não ratifique a decisão da COMISSÃO, o Diretor Presidente da Bahia Pesca S/A determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
- 10.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 10.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.9. O recurso não terá efeito suspensivo;

## 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto de cada lote e homologará o procedimento licitatório.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O licitante declarado vencedor, a partir do dia seguinte ao da sua convocação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o respectivo contrato, com a possibilidade de prorrogação uma única vez por igual período.
- 12.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas no “caput” do item 14.2.1.
- 12.3. Durante a vigência contratual, o contratado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento contratual.
- 12.4. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.
- 12.5. O prazo de vigência e execução do contrato serão os estimados no **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 12.6. Será possível a alteração do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/16, atendo-se aos critérios de conveniência e oportunidade da BAHIA PESCA S/A, desde que essa possibilidade esteja prevista no **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**12.7. Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, os preços estipulados serão fixos e irrevogáveis.** Em caso de prazo excedente ou alteração contratual, o reajuste deverá ocorrer nos moldes previstos no **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**12.8.** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** A forma de remuneração, prazo para pagamento, fiscalização e medição ocorrerão de acordo com o previsto no **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**13.2.** A Bahia Pesca S/A compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º dia após a emissão do Boletim de Medição.

**13.3.** A contratada deverá apresentar sua fatura mensal até o 5º dia útil de cada mês subsequente à execução do serviço.

**13.4.** O pagamento das faturas será mensal, atestadas pela FISCALIZAÇÃO, através de Boletim de Medição correspondente aos serviços realizados, caso não disponha de outro modo o **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**13.5.** Durante o período de validade do contrato a ser firmado, os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvados disciplinamentos legais supervenientes e aplicáveis.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas e penais, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16.

**14.2.** O licitante será multado no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor por ele ofertado, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Comportar-se de modo inidôneo;
- d. Não manter a proposta;
- e. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Fizer declaração falsa.

**14.2.1.** Ainda, a licitante, poderá ser impedida de licitar e contratar com o Estado de Bahia e será descredenciada no CADASTRO DE FORNECEDORES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando o cometimento da infração influenciar diretamente no resultado deste certame, ou o autor da infração formalizar o contrato resultante deste certame, sem prejuízo do disposto no subitem 14.2.

- 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
- 14.4. As penalidades previstas neste item podem ser aplicadas aos participantes, ainda que o procedimento licitatório se encontre finalizado, e sua aplicação não ocasiona a exclusão de outras penalidades presentes nos instrumentos anexos, partes integrantes deste edital.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.2. Os prazos aqui previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Bahia Pesca S/A.
- 15.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **Bahia Pesca S/A** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação (vide Súmula 473 do STF). **A Bahia Pesca S/A** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.5. **As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes**, desde que não comprometam o interesse da **Bahia Pesca S/A**, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os casos não previstos deste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) a luz da legislação pertinente.
- 15.7. Existindo divergência entre as obrigações presentes nas cláusulas do Termo de Referência com as presentes neste Edital, aquelas devem prevalecer, entretanto, qualquer divergência ou possível contradição, deve ser previamente posta ao crivo da **Bahia Pesca S/A**, para reconhecimento ou apontamento da interpretação correta, momento até o qual todas as cláusulas obrigatórias devem ser cumpridas integralmente.
- 15.8. Os termos e itens deste edital, bem como os de todos os seus anexos, devem, sistematicamente, ser interpretados de modo alcançar a maior efetividade dos fins público buscados pela **Bahia Pesca S/A** com a realização deste certame licitatório.
- 15.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Salvador/BA, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

## 16. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

---

**ANEXO I** – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS (NO CAMPO “DOCUMENTOS” DO SISTEMA ELETRÔNICO – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

**ANEXO II** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

**ANEXO III** – MODELO DE ORDEM DE COMPRA (NO CAMPO “DOCUMENTOS” DO SISTEMA ELETRÔNICO – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);;

**ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO;

**ANEXO V** – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE;

**ANEXO VI** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO VII** – CRONOGRAMA FÍSICO NO CAMPO “DOCUMENTOS” DO SISTEMA ELETRÔNICO – XXXXXXXXXXXX);

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Salvador/BA , (dia) de (mês) de (ano).

---

**Pregoeiro(a)**



---

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS**

**(DISPONIBILIZADO EM MEIO ELETRÔNICO: NO CAMPO “DOCUMENTOS” DO SISTEMA ELETRÔNICO – [www.xxxxxxxxx.com.br](http://www.xxxxxxxxx.com.br) )**

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À BAHIA PESCA S/A

Declaramos sob as penas da lei, de que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda que tenho ciência da redação prevista no art. 3º, parágrafo nono da Lei Complementar 123/2006, que determina a exclusão do tratamento diferenciado da Empresa de Pequeno Porte, no mês subsequente à ocorrência de excesso que ultrapasse em 20% o limite estabelecido no art. 3º, inciso II do referido diploma legal.

(Esta declaração deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, no qual conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte)

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da Empresa Proponente.

---

**ANEXO III**

**MODELO ORDEM DE COMPRA  
(DISPONIBILIZADO EM MEIO ELETRÔNICO: NO CAMPO “DOCUMENTOS” DO  
SISTEMA ELETRÔNICO – www.aaaaaaaaa.com.br )**

**A N E X O I V**

**MINUTA DE CONTRATO**

## ANEXO V

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS  
IMPEDIMENTOS CONSTANTES DO ART. 38 DA LEI FEDERAL 13.303/2016**

À BAHIA PESCA S/A

Av Adhemar de Barros, n. 967, Ondina CEP 40170-110 Salvador-Bahia

**REF: LICITAÇÃO BAHIA PESCA S/A Nº.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016 (Lei das Estatais), abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

---

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.”

Por ser expressão da verdade.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

---

(representante legal)

---

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(DISPONIBILIZADO EM MEIO ELETRÔNICO: NO CAMPO “DOCUMENTOS” DO SISTEMA ELETRÔNICO – [www.xxxxxxxxxx.com.br](http://www.xxxxxxxxxx.com.br) )**

---

**ANEXO VII**

**CRONOGRAMA FÍSICO**

**(DISPONIBILIZADO EM MEIO ELETRÔNICO: NO CAMPO “DOCUMENTOS” DO SISTEMA ELETRÔNICO – www.xxxxxxxxcom.br)**

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação      insertos no art. 58 da lei Federal 13.303/2016.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente/Carimbo

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:



## Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Vitor Negreiros Oliveira Teixeira  
Responsável - Assinado em 07/03/2019



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: G3NJCXODQ2